



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

### COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 22/2024

A **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**, entidade privada, sem finalidade lucrativa, regida por seu Estatuto Social, torna público para conhecimento dos interessados a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS, no modo de DISPUTA ABERTO, pelo critério de MENOR PREÇO na plataforma COTABOX, com a finalidade de selecionar proposta de preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de P,D & I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, e ao Termo de Referência nº 02/2024, devendo ser observadas as seguintes datas:

- a) Data de divulgação da Cotação de Preços: 26/04/2024;
- b) Data - limite para solicitação de esclarecimento: 29/04/2024, até às 11h;
- c) Data - limite para apresentação das propostas: 30/04/2024, até às 13h;
- d) Data - limite para divulgação do resultado das propostas comerciais: 02/05/2024;
- e) Data - limite para apresentação dos documentos: 03/05/2024 até às 12h; e
- f) Data - limite para divulgação do resultado final até: 06/05/2024 até às 15h.

#### 1.0 OBJETO

Aquisição de Gasolina Tipo “C”, para apoio logístico às atividades de pesquisas científicas desenvolvidas no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), conforme quantitativos, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2.0 ESPECIFICAÇÕES

Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes do Termo de Referência –TR – anexo I deste instrumento.

#### 3.0 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A aquisição da gasolina tipo “C” faz-se necessária para o desenvolvimento da pesquisa científica e formação de Recursos Humanos no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM).

Prevista no Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR – SECIMR.

**3.2.** O limite financeiro constante do Plano de Trabalho será adotado como teto máximo para futura contratação.

#### **4.0 CADASTRAMENTO PRÉVIO**

**4.1.** As empresas interessadas deverão estar previamente cadastradas na plataforma COTABOX, para participarem do processo de cotação, conduzida na forma eletrônico.

**4.2.** O cadastramento será realizado na plataforma COTABOX, através do link <https://dashboard.cotabox.com.br/invite/supplier/e9980411-5352-4cb7-ba27-b317d25b6116>, de acordo com os correspondentes comandos do sistema.

**4.3.** Caso haja qualquer dúvida em relação ao cadastro citado, poderá a empresa interessada fazer contato com a Comissão, pelos seguintes meios: Telefone (21) 3237-9500, e-mail: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br).

#### **5.0 OBTENÇÃO DO EDITAL NO SISTEMA COTABOX**

**5.1.** O edital estará disponível no sistema COTABOX a partir da data de sua publicação, bem como no site oficial da FEMAR, em conformidade com alínea “A” do preâmbulo, na forma descrita adiante:

<b>5.1.1 - SITE</b>	O download do edital e seus anexos poderão ser realizados no seguinte endereço:  <a href="https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/category/licitacoes/">https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/category/licitacoes/</a>
---------------------	--

#### **6.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de esclarecimentos, caso necessários, poderão ser enviados à Comissão de Seleção até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [comissaoeselecao@fundacaofemar.org.br](mailto:comissaoeselecao@fundacaofemar.org.br).

#### **7.0 PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser registrada no sistema COTABOX com as seguintes indicações:

Destinatário:  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E DO PATRIMÔNIO  
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 22/2024  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ DA EMPRESA:

**7.2.** A Proposta de Preços deverá conter, como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

- 7.2.1.** Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 7.2.2.** Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
- 7.2.3.** Identificação do CNPJ;
- 7.2.4.** Data;

- 7.2.5. Assinatura do responsável ou preposto com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
- 7.2.6. A validade da proposta de preço ofertado deverá ser de, no mínimo, 10 dias úteis, considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 7.2.7. Cotar o valor em moeda corrente nacional, por litro e global;
- 7.2.8. Os valores, por litros e global, devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição, assim como os custos relativos ao frete para a entrega da gasolina tipo “C”. Caso algum custo deixe de ser provisionado pela proponente, a mesma se responsabilizará sem repasse do ônus para a FEMAR; e
- 7.2.9. Apresentar prazo de entrega da gasolina tipo “C”, conforme o item 9 do Termo de Referência.

## **8.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitação será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento, ou apresentação de situação regular de inscrição no SICAF, com as certidões válidas.

**8.2.** A referida documentação de habilitação consiste na apresentação dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

- 8.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual.
- 8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações.
- 8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública e Petrobras.

### **8.2.2. Regularidade Fiscal:**

- 8.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **8.2.3. Qualificação Técnica:**

- 8.2.3.1. Comprovação de autorização para distribuição de combustíveis expedida pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 8.2.3.2. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.
- 8.2.3.3. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão de Seleção logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

- 8.2.3.4.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

## **9.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** As propostas serão julgadas com base no critério de julgamento de MENOR PREÇO pelo modo de disputa aberta com lances, respeitadas as disposições contidas no Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da menor para a maior.

**9.1.1.** É de exclusiva responsabilidade a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

**9.2.** Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a FEMAR poderá em caráter de diligência, convocar os participantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

**9.3.** Os julgamentos das propostas de preços serão processados na plataforma eletrônica COTABOX, a partir do valor inicial proposto pelas empresas interessadas, que poderão sofrer alterações mediante apresentações de lances, respeitado o tempo e a forma disponibilizada no sistema para tal finalidade.

**9.4.** Os lances poderão ser registrados pelas empresas cadastradas no sistema a partir da data estabelecida na alínea “A”, ficando disponível para futuros lances até a data e horário limite estabelecida na alínea “C”.

**9.5.** Todos os lances ofertados poderão ser acompanhados na plataforma pelas empresas, havendo interesse, poderão registrar novos lances até a data citada no subitem 9.4.

**9.6.** O decremento mínimo por lance será de 1% (um por cento) do valor total.

**9.7.** A empresa deverá anexar sua proposta final até a data e horário limite estabelecidos na alínea “C”.

**9.8.** Após o encerramento da fase de lances e apresentação da proposta, será enviado para todos os participantes uma notificação informando a classificação.

**9.9.** A empresa melhor classificada deverá apresentar a documentação de habilitação até a data e horário limite estabelecidos na alínea “E”.

**9.10.** Após o recebimento da documentação, as empresas receberão e-mail de comunicação do resultado final do processo seletivo público.

## **10.0 DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Serão consideradas DESCLASSIFICADAS, as propostas que:

**10.1.1.** Não atendam as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

**10.2.** Serão consideradas INABILITADAS, as propostas que:

**10.2.1.** Deixarem de exibir a documentação relacionada no item 8 deste documento, ou ainda, que apresentarem parcialmente os documentos; e

**10.2.2.** Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade, indicados nos próprios textos.

## **11.0 ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**11.1.** A Comissão adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições deste edital e do Termo de Referência, por meio da Ordem de Fornecimento.

**11.2.** Encerrado o procedimento, à FEMAR enviará à empresa vencedora a autorização para entrega da gasolina Tipo “C”

## **12.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As regras atinentes as sanções administrativas aplicáveis na presente cotação de preços estão dispostas no item 19 do Termo de Referência - Anexo I.

## **13.0 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto será entregue no local e atenderá as condições/exigências descritas nos itens 4.0 e 10.0 do Termo de Referência - Anexo I.

## **14.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento obedecerá a forma estipulada no item 12.0 do Termo de Referência - Anexo I.


## **15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR, - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2, sendo encaminhada para caixa-postal: [secretariafemar@fundacaofemar.org.br](mailto:secretariafemar@fundacaofemar.org.br), com cópia para: [comissaodeselecao@fundacaofemar.org.br](mailto:comissaodeselecao@fundacaofemar.org.br).

**15.2.** A presente cotação de preços possui, como parte integrante de seu texto, o seguinte anexo:

**15.2.1.** Anexo I - Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES  
Data: 26/04/2024 15:43:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes  
Coordenador de Disputa

## TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I

### 1.0. OBJETIVO

1.1 Realizar a aquisição de Gasolina Tipo “C”, a fim de desempenhar apoio logísticos às atividades de pesquisas científicas desenvolvidas no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), por força do Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS e a SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, previamente prevista no Plano de Trabalho, parte integrante do citado ajuste, relacionada em despesas correntes.

### 2.0. OBJETO

2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de empresa para o FORNECIMENTO de 5.000 (cinco mil) litros de Gasolina Tipo C, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. A Gasolina Tipo C a ser adquirida neste Termo de Referência encontra-se previsto no subitem nº 52 (Ano 5) da relação de itens Material de Consumo Nacional, constante do Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9. Aquisição desse material se justifica para o desenvolvimento da pesquisa científica e formação de Recursos Humanos no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM).

### 4.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

#### 4.1.1. GASOLINA TIPO C

CARACTERÍSTICAS	Unidade	Método (s)		Limites	
		Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máxi.
<b>Teor de Etanol Anidro Combustível</b>	% volume	13992	D5501	<b>Proibido</b>	
<b>Cor ASTM</b>		Visual		De incolor a amarelada, isenta de corante	
<b>Pressão de Vapor a 37,8°C</b>	kPa	14149, 14156	D4953, D5191, D5482, D6378	45,0	62,0
<b>Massa específica a 20°C</b>	kg/m <sup>3</sup>	7148, 14065	D1298, D4052	Anotar	

<b>Destilação</b>	90% recuperado	°C	9619	D86	-	190,0
	Ponto final ebulição (PFE)				-	215,0
<b>Teor de Enxofre</b>		mg/kg	-	D2622	-	0
<b>Goma Atual Lavada</b>		mg/100 mL	14525	D381	-	5
<b>Corrosividade ao Cobre a 50°C, 3h</b>		-	14359	D130	-	1

## 5.0. DEFINIÇÕES

- **CIRM**: Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.
- **PSRM**: Plano Setorial para os Recursos do Mar.
- **PROANTAR**: Programa Antártico Brasileiro.
- **SECIRM**: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.
- **PROPONENTE**: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.
- **CONVENENTE**: Fundação de Estudos do Mar.
- **PETROBRAS S/A**: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.
- **FEMAR**- Fundação de Estudos do MAR.
- **FISCALIZAÇÃO** - Função realizada pelo representante designado pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.

## 6.0. RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição em foco, correrão à conta de recursos específicos oriundos do Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR, devidamente previstos e reservados.

## 7.0. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E JULGAMENTO

7.1. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do Manual de Gestão de termos de Cooperação para projetos de P, D & I da Petrobras a ser promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO, observadas rigorosamente as especificações da Gasolina Tipo C, sob pena de ineficácia e descumprimento.

## 9.0. PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega da Gasolina Tipo C deverá ser realizada em local designado, no item 10, **até 15 de agosto de 2024**, de acordo com a Ordem de Fornecimento que será emitida pela FEMAR.

## 10.0. LOCAL DE ENTREGA/QUANTIDADE

10.1. A Gasolina Tipo C deverá ser entregue conforme quantidade e endereço da tabela abaixo:

Local/Endereço	Quantidade (Litros)	Unidade de Fornecimento
<p><b>Depósito de Combustível da Marinha no Rio de Janeiro (DPCOMB)</b></p> <p>Praia da Bica, 1361, Jardim Guanabara – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ / CEP 21931-076</p>	5.000	A Granel

10.2. O objeto deverá ser entregue no local indicado no seguinte período: de segunda-feira a sexta-feira de 08h às 15h.

## 11.0. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO/GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo de análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas.

11.2. A rejeição do objeto não justifica atrasos em relação ao prazo final de entrega da Gasolina Tipo C estabelecido no item 9.0.

11.3. A CONTRATADA será a única responsável pelas obrigações referente ao fornecimento.

11.4. A entrega da Gasolina Tipo C deverá ser realizada pelo modal rodoviário (caminhão), respeitada a legislação pertinente para o acondicionamento do combustível, limite de carga, entre outras obrigações.

11.5. A Gasolina Tipo C a ser fornecida ficará sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, até o momento de sua entrega.

11.6 A Nota Fiscal de entrega a ser emitida pela CONTRATADA, deverá conter o número do contrato, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como: razão social, CNPJ, data de emissão, e etc.

11.7. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) observar as pertinentes Normas e Especificações



da ANP que regulamentam o assunto, assim como, se fazer(rem) acompanhar do(s) respectivo(s) laudo(s) de análise assinado(s) pelo químico responsável.

11.8. Quando da entrega da Gasolina o militar ou servidor civil recebedor, indicado, deverá lançar na Nota Fiscal sua assinatura e carimbo, para a devida identificação. Na ausência de carimbo, o preposto da futura CONTRATADA deverá exigir do responsável pelo recebimento, o lançamento manual da identificação do mesmo, no canhoto da Nota Fiscal ou do documento provisório.

## **12.0. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total do combustível e certificação da nota fiscal.

## **13.0. REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **14.0. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **14.1. São obrigações da CONTRATADA:**

14.1.1. Cumprir com as obrigações constantes na cotação, no Termo de Referência e em sua proposta, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, especificações, prazos e local, previstos neste Termo de Referência, acompanhado do respectiva Laudo Técnico e Nota Fiscal, na qual deverá constar a identificação da empresa, CNPJ, local da entrega, entre outras informações indispensáveis.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observado no que couber o disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

14.1.4. Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega Gasolina, os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já informando as providências adotadas. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, à CONTRATADA será aplicada sanção, na forma disciplinada no item 18.0 deste Termo de Referência.

14.1.5 Emitir Certificado de Fornecimento quando da entrega do combustível.

14.1.6. Responder por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.

### **14.2. São obrigações da FEMAR:**

14.2.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade da Gasolina de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação.

14.2.2. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total do combustível e certificação da nota fiscal

14.2.3. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento.

14.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 18.0 deste Termo de Referência, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sejam garantidoras dos direitos da FEMAR.

14.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas no combustível ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas de imediato as medidas cabíveis.

14.2.. Comunicar à Agência Nacional do Petróleo - ANP e órgãos competentes, quaisquer e eventuais infrações percebidas que sejam relativas às normas da indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

## **15.0. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no entanto poderá ser subcontratada o modal rodoviário, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA.

15.1.1 Os CTA responsáveis por realizar o transporte da Gasolina Tipo C deverão acatar a Resolução Nº 211/06, do CONTRAN que versa sobre os requisitos necessários à circulação de combinações de veículos de carga. Caso a resolução citada não seja aplicada ao CTA que será utilizado, solicitamos empregar a legislação vigente para o assunto.

15.1.2 O condutor do CTA deverá possuir certificação para transporte de cargas perigosas

## **16.0. IMPACTO AMBIENTAL**

16.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

16.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## **17.0. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

17.1. A aquisição pretendida detalhada neste Termo de Referência, deverá observar com extremo rigor os critérios de sustentabilidade e de proteção ambientais normatizados no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e demais normas que versem sobre o tema.

17.2. A CONTRATADA deverá atestar que atende as exigências legais com referência a legislação municipal, estadual e federal que regulamentam os aspectos relativos a:

17.2.1. Destinação adequada de resíduos.

17.2.2. Uso e consumo de produtos ou subprodutos florestais.

17.2.3. Controle da poluição das águas.

17.2.4. Controle da poluição do ar.

17.2.5. Licenças ambientais e autorizações específicas que atendam a Resolução do CONAMA.

17.2.6. O cumprimento das regras antes dispostas poderá ser efetivado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que cumpre com as exigências.

## **18.0.SANÇÕES**

18.1.O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

18.1.1. Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos do Cronograma de Execução de entrega da gasolina Tipo C;

18.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2.A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 18.1.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

18.2.1. As multas referidas no subitem 18.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

18.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

18.3. As sanções previstas no subitem 18.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.

18.4.Todas as sanções elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

18.5. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.6. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a FEMAR rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 18.1.3.

18.7. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos percentuais apontados nos subitens acima.

## 19.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As especificações e minudentes detalhamentos acerca da aquisição da Gasolina Tipo C, objeto da presente cotação foram definidos no Termo de Cooperação.

19.2. O frete relativo ao meio de transporte que levará o combustível do local de armazenamento da futura CONTRATADA até o local da entrega, descrito no item 10 deste Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação em vigor, pertinente. Por isso, não será atribuída à FEMAR qualquer responsabilidade sobre o transporte utilizado para a entrega.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024.

:

---

CHRISTIANO ALVES FERREIRA DOS SANTOS

Capitão de Mar e Guerra (RM1)

Coordenador